

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Eleitoral da OAB/MS instituída pela Resolução OAB/MS n.º 05/2018, em respeito ao Provimento Conselho Federal n.º 146/2011, em especial ao artigo 10, § 12, ao Regulamento Geral da Advocacia e demais normas vigentes, considerando a necessidade de dar ampla divulgação das normas que regem as eleições gerais da OAB/MS triênio 2019/2021, apresenta as seguintes considerações:

- a) A Comissão Eleitoral se coloca à disposição para eventuais consultas e esclarecimentos prévios, sendo que as reuniões ordinárias serão realizadas todas sextas-feiras às 8h,
- b) Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, a violação das normas que regem o pleito eleitoral, sendo que a Comissão Eleitoral agirá com rigor dentro de suas atribuições.
- c) A propaganda eleitoral deverá respeitar as permissões contidas no artigo 10 do Provimento 146/2011, visando a preservação da Instituição.
- d) Somente serão admitidas pesquisas eleitorais registradas perante a Comissão Eleitoral, nos termos do art. 12, VI e VII, do Provimento 146/2011
- e) As demais vedações e disposições legais estão à disposição no sitio da OAB/MS – eleições.

COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/MS 2018